



EDITAL 025/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2022

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS, inscrito no CNPJ 18.677.633/0001-02, com endereço na Rua Doze de Dezembro 347– CEP 37605-000 torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado 007/2022, em conformidade com as Leis Municipais 1.017/2008, 1.431/2021 e 1.485/2022. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeados pela Portaria 035 de 15 de junho de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em conformidade com as Leis Municipais 1.017/2008, 1.431/2021 e 1.485/2022. A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de comunicados afixados no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, conforme Lei Municipal 1.460/2001 e publicações no site www.corregodobomjesus.mg.gov.br.

1.2. O cronograma das etapas do Processo Seletivo consta no Anexo I, sendo que os avisos podem ser publicados até as 19h00min da data prevista no referido anexo.

2. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, PERÍODO DE CONTRATO E RESCISÃO.

2.1. O regime jurídico aplicável às contratações temporárias será o de contrato por tempo determinado aplicável em regime de excepcional necessidade nos termos da Lei Municipal 1.431/2021.

2.2. A lotação dos aprovados obedecerá às exigências do serviço público, no interesse da Administração, de acordo com as especificações das funções.

2.3. O período de contrato será de acordo com a necessidade da Administração, podendo ser prorrogado, por igual período.

2.4. O contrato poderá ser rescindido a critério da Administração, principalmente quando o contratado não estiver correspondendo às atribuições de seu cargo, e em especial com a perda de finalidade em virtude da realização de concurso público.

3. DAS VAGAS

	CARGO	ESCOLARIDADE	CH	REMUNERAÇÃO	VAGAS	INSCRIÇÃO
01	MÉDICO PEDIATRA	ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA E ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA COM REGISTRO NO CRM	08 HR SEMANAL (MÍNIMO)	R\$ 157,19* + DSR POR HORA	01	R\$ 100,00
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA (carga horária mínima de 360 horas)	24 HR	R\$ 2.380,73	01	R\$ 100,00
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS*	ENSINO FUNDAMENTAL	40 HR	R\$ 1.300,00*	01	R\$ 40,00

3.1. As atribuições dos cargos estão contidas no Anexo II deste edital.

3.2. O pré-requisito para o cargo não será computado para a prova de títulos.

3.3. “*” Os cargos e valores são os constantes do Projeto de Lei 029/2022 que está em análise para sanção.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O período de inscrições será de **09/01/2023 a 13/01/2023**, das 08h30min às 16h30min horas, realizada presencialmente no Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, situada a Rua Doze de Dezembro 347, centro – Córrego do Bom Jesus/MG.

4.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital poderá ser efetuada pessoalmente ou por meio de procuração simples, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.3. Requisitos básicos para a inscrição:

I – Ficha de Inscrição (Anexo IV) devidamente preenchida;

II – Original e fotocópia (frente e verso) de documento de Identidade e CPF;

III – Fotocópia do comprovante de residência atualizado;

IV – Comprovante de pagamento de taxa de inscrição.

4.4. Procedimentos de inscrição:

I – O interessado que se enquadrar no cargo pretendido, deverá comparecer no Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus e solicitar a Ficha de Inscrição (Anexo IV), bem como a guia de pagamento da Taxa de Inscrição, a qual deve ser paga na data e no banco indicado na guia.

II – De posse da guia da taxa de inscrição quitada (Item 4.3.IV) e da Ficha de Inscrição (Item 4.3.I) totalmente preenchida, deverá entregá-los, juntamente com os documentos listados no item 4.3.II e 4.3.III no Setor de Atendimento para que seja CONFIRMADA a inscrição do candidato.

4.5. Não serão aceitas inscrições por outra forma que não a prevista neste Edital.

4.6. A cópia dos documentos citados no subitem 4.3 não será devolvida ao candidato.

4.7. No caso de inscrição por procuração, essa deverá ser anexada a Ficha de Inscrição.



- 4.8. O candidato ou seu representante é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.
- 4.9. A falha nas informações constantes na Ficha de Inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.
- 4.10. A realização da inscrição implica no conhecimento e concordância com os termos deste edital.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Provas Objetivas de Múltiplas Escolhas e Prova de Títulos.
- 5.2. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pelo setor destinado.

5.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 5.3.1. Prova Escrita (OBJETIVA) para todos os cargos, de caráter **ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**, que consistirá na resolução de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, sendo 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos e de 05 (cinco) questões de Raciocínio Lógico e/ou Matemática, que serão valorizadas em 04 (quatro) pontos cada questão, sendo aprovado o candidato que atingir, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de acertos.
- 5.3.2. As questões das provas objetivas exigirão do candidato habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
- 5.3.3. Cada questão das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.
- 5.3.4. O candidato não poderá zerar em nenhuma das provas, sendo elas de conhecimento específico, português e raciocínio lógico/matemática.
- 5.3.5. A duração da prova objetiva será de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 02 (duas) horas.

5.4. DA PROVA DE TÍTULOS

- 5.4.1. Prova de Títulos para os cargos de Professor de Educação Especial, de caráter **CLASSIFICATÓRIO** e seus pontos somente serão computados para os **aprovados** nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha e será valorizada em até 10 (dez) pontos.
- 5.4.2. Os títulos deverão ser apresentados através de fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado/Declaração de Conclusão de Curso, expedido por instituição de ensino reconhecida oficialmente pelo Ministério da Educação - MEC, **que comprovem a conclusão**, até a data prevista para avaliação dos títulos inerentes à categoria profissional e ao cargo ao qual se inscreveu o candidato.
- 5.4.3. Os títulos deverão ser entregues impreterivelmente no ato da inscrição, no período mencionado no item 4.1, e deverão estar em envelope contendo externamente em sua face frontal o Anexo VI, contendo a relação de títulos apresentados dentro do envelope.
- 5.4.4. Os títulos considerados neste processo seletivo e suas pontuações são assim discriminados:
- I – **Pós-Graduação** (mínimo de 360 horas): 01 ponto por Título
 - II – **Mestrado**: 02 pontos por Título
 - III – **Doutorado**: 03 pontos por Título
- 5.4.5. **Os títulos deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC e deverão se referir à área correspondente ao cargo a que o candidato tenha se inscrito.**
- 5.4.6. Para comprovação de curso de Mestrado e/ou Doutorado será considerado seu reconhecimento pela Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/MEC.
- 5.4.6.1. Serão admitidos os respectivos Diplomas ou Certificado/Declaração de conclusão de curso, acompanhado de Histórico completo incluindo-se documentação relativa à aprovação da Dissertação ou Tese.
- 5.4.6.2. Para curso de Pós-Graduação, serão observadas as cargas horárias e a exigência de apresentação de Histórico Escolar a que se refere o curso.
- 5.4.6.3. Os Títulos expedidos por organismos estrangeiros, para que sejam avaliados, deverão ser traduzidos para o Português por tradutor juramentado e revalidados de acordo com a legislação educacional, no caso de curso de Pós-Graduação.
- 5.4.7. Não serão pontuados certificados de cursos tais como: Windows, Word, Excel, Digitação, Palestras, etc.
- 5.4.8. **Não serão computados títulos constantes dos pré-requisitos obrigatórios para ingresso na carreira do cargo pleiteado.**
- 5.4.9. Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos.
- 5.4.10. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo estabelecido.
- 5.4.11. A avaliação dos títulos apresentados será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os dados estabelecidos no item 5.4.4.
- 5.4.11.1. A avaliação dos títulos será realizada após a correção das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de acordo com o item 5.4.1.



6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1. As informações relativas às datas, aos locais e aos horários das provas das etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas aos candidatos de acordo com o cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 6.2. O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento com fé pública que garanta sua identificação (RG, CNH, CTPS) e de **caneta esferográfica de cor azul ou preta**.
- 6.3. Não será permitida a prestação das provas em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.
- 6.4. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
- 6.5. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:
- I – comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
 - II – consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
 - III – utilizar-se de telefone celular, tablet, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletrônico;
 - IV – ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia do fiscal;
 - V – portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
 - VI – adentrarem ou permanecer nos locais de prova portando arma de fogo ou usando boné, chapéu, gorro, óculos de sol/escuro e fones de ouvido, bem como usá-los durante a realização das provas;
 - VII – tratar com descortesia qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes.
- 6.6. É vedada a entrada/permanência de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação, e a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da prova objetiva/prática, sob pena de eliminação deste Processo Seletivo.
- 6.7. O candidato, ao término da prova objetiva, entregará ao fiscal da sala, a prova com a sua folha de respostas.
- 6.8. Os três últimos candidatos deverão permanecer no local até que o último encerre a sua avaliação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A nota final de cada candidato, para fins de classificação e de contratação, será a resultante da soma dos pontos obtidos nas etapas deste Processo Seletivo Simplificado.
- 7.2. A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.
- 7.3. O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:
- I – maior pontuação na Prova de Português (1ª etapa);
 - II – maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos (1ª etapa);
 - III – maior idade.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Caberá recurso, a ser interposto perante a Comissão Organizadora, contra o gabarito preliminar, através de recurso fundamentado, devendo ser preenchido conforme previsto no Anexo V.
- 8.2. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal, no horário das 08h30min às 16h30min, conforme cronograma estabelecido no Anexo I.
- 8.3. O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações com citações de artigos de legislação, itens, páginas de livro, nome dos autores; juntando sempre cópia dos comprovantes. **Cada recurso objetivará uma única questão.**
- 8.4. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.
- 8.5. Após o julgamento dos recursos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.
- 8.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados.
- 8.7. Após a divulgação do resultado final não caberá mais nenhum recurso contra o gabarito e questões de prova.
- 8.8. Na ocorrência de acatado um recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida na prova.
- 8.9. Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9. DO INGRESSO

- 9.1. São requisitos básicos para ingresso:
- I – ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
 - II – estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
 - III – gozar de boa saúde física e mental;
 - IV – atender às condições prescritas para o cargo;
 - V – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação.



10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Obedecida a ordem de classificação, a contratação do candidato será subordinada à existência de vagas, às necessidades do serviço, e ao interesse da Administração Municipal.

10.2. A contratação do candidato, bem como os respectivos encargos sociais será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus.

10.3. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, quando convocados, através de comunicados a serem publicados nos locais previstos no item 01 deste Edital ou através de comunicado direto através de telefone do candidato, devendo comparecer a Diretoria de Recursos Humanos, a fim de manifestarem interesse pela contratação.

10.4. Se, quando convocado, no prazo de 02 (dois) dias, não ocorrer interesse na contratação, o candidato será desclassificado e perderá o direito à vaga.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento, de maneira completa, de seu endereço e telefones de contato, devendo comunicar, pessoalmente, qualquer mudança, não sendo a Prefeitura de Córrego do Bom Jesus responsável por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado ou de difícil acesso ou de número de telefone não ativo.

10.6. A contratação no cargo será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

I – ser considerado apto na inspeção de saúde,

II – atender às condições necessárias para o exercício da função;

III – firmar contrato administrativo;

IV – apresentar os seguintes documentos:

a) 02 Fotos 3X4;

b) cópia do CPF;

c) cópia da Carteira de Identidade;

d) cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação da última eleição;

e) cópia do comprovante de escolaridade exigida (diploma ou histórico escolar) para o cargo;

f) cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;

g) número de inscrição do PIS/PASEP;

h) cópia do comprovante de residência atualizado;

i) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se tiver);

j) cópia da Certidão de Nascimento e RG/CPF dos filhos menores de 21 anos;

k) Atestado de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Civil Estadual;

l) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Poder Judiciário Estadual;

m) Declaração de bens;

n) Declaração de acúmulo de cargos;

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, sendo que os candidatos aprovados terão a expectativa da vaga que poderá ser ocupada de acordo com as necessidades do serviço.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2. Os conteúdos programáticos estão relacionados no Anexo III deste Edital.

12.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

12.4. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

12.4.1. O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.

12.4.2. O candidato com deficiência deve informar no ato da inscrição se apresenta alguma dificuldade para a realização da prova escrita de forma habitual.

12.5. O candidato possui mera expectativa de direito à convocação imediata, ato do juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, respeitadas a necessidade do serviço, o número de vagas existentes e a ordem classificatória dos aprovados no processo seletivo simplificado.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 23 de dezembro de 2022.

Eliana de Fátima Alves e Silva

- Prefeita Municipal -



Município de
Corrego do Bom Jesus
Administração 2021 - 2024

ANEXO I

CRONOGRAMA

23/12/2022 – Publicação do Edital

09/01/2023 a 13/01/2023 – Inscrições

17/01/2023 – Divulgação da relação de inscritos

18/01/2023 – Divulgação do local de realização da Prova Objetiva

22/01/2023 – Realização das provas objetivas

23/01/2023 – Divulgação do Gabarito

24/01/2023 – Resultado Preliminar - Prova Objetiva

25/01/2023 – 26/01/2023 – Prazo para interposição de recursos - Prova Objetiva

27/01/2023 – Resultado Final - Prova Objetiva

27/01/2023 – Homologação Final do Processo Seletivo



ANEXO II ATRIUIÇÕES DOS CARGOS

3.1.1. MÉDICO PEDIATRA: Exercer todas as atribuições regulamentadas para a profissão de Médico Pediatra, conforme normas do Conselho Federal de Medicina, prestando atendimento à população nas unidades ambulatoriais da Secretaria Municipal de Saúde; Desempenhar suas atividades profissionais com zelo e probidade, observando as normas específicas do Código de Ética Profissional da Categoria, bem como as Leis de Regulamentação da Profissão e do SUS; Prestar assistência integral à saúde da criança, na área de Pediatria; Fazer acompanhamento em Puericultura; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar diagnósticos; Participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública; Realizar consultas médicas na especialidade, atendendo à demanda pré-estabelecida da rede pública; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicações, realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar os diagnósticos; Realizar encaminhamento para tratamento especializado quando necessário; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Utilizar equipamento de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; Executar outras atividades correlatas que não estejam aqui descritas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

3.1.2. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: Atuar no atendimento aos alunos com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/super dotação da educação infantil e do ensino fundamental; Planejar e preparar aulas obedecendo aos currículos disciplinares e métodos de aplicação recomendados; Acompanhar o rendimento dos alunos quanto ao aprendizado, observando as causas de possíveis problemas, envidando esforços para resolvê-los ou encaminhando o aluno ao setor competente; Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial; Elaborar e executar Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares; Promover a socialização do aluno para o exercício pleno da cidadania; Manter o bom nível de relacionamento com os pais de alunos e colegas de trabalho; Participar dos eventos desenvolvidos pela unidade escolar; Zelar pelo local de trabalho, bem como pelos materiais utilizados, para execução de suas atividades; Zelar pelo bem estar do aluno durante o seu turno de trabalho; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

3.1.3. AUXILIAR DE SERVIÇOS: Preparar e distribuir refeições para atender os alunos das escolas, e aos servidores dos demais setores da prefeitura, conforme orientação do cozinheiro e do(a) nutricionista; Auxiliar no preparo de alimentos e refeições, lavando, descascando, escolhendo, picando ou moendo ingredientes; Elaborar pratos simples, conforme a necessidade; Operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação dos gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento ou refrigeração; Verificar o estado de conservação dos alimentos, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; Executar serviços de apoio diversos, tais como: preparação e distribuição de café, chá, lanches e refeições; Cuidar da higienização do local de trabalho, recebendo e armazenando gêneros alimentícios; Proceder à limpeza, lavagem e guarda dos utensílios de copa e cozinha; Executar serviços gerais de limpeza, higienização de ambientes, limpezas de sanitários, coleta de lixo, manutenção, organização e conservação dos bens públicos nas dependências da Prefeitura ou nos setores que se fizerem necessários, abrangendo salas, consultórios, escritórios, oficinas, quartos, cozinhas, laboratórios, copas, banheiros e outras dependências e respectivos móveis, utensílios, equipamentos; Movimentar e transportar de móveis, utensílios e equipamentos; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza; Atender as normas de saúde e segurança do trabalho; Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual; Executar outras atividades afins e correlatas que não estejam aqui descritas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.



ANEXO III

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

01 – NÍVEL SUPERIOR – CARGOS: MÉDICO PEDIATRA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PORTUGUÊS: Leitura, compreensão e interpretação de texto literário ou informativo. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua; Conhecimentos Linguísticos: Fonética: fonemas, regência verbal, regência consonantal, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, tonicidade, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica; Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras, flexões nominais e verbais, emprego; Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise; Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação; Crase; Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas; Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal (casos gerais e particulares), regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras; Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia; Uso do porquê, porque, por quê, por que..

MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Visa avaliar processos intelectuais, explorando as operações de análise e integração envolvidas nos processos mentais tais como: memória, percepção, atenção e concentração, raciocínio lógico, raciocínio abstrato. O teste serve também para verificar a capacidade de utilizar-se de raciocínio analítico e dedutivo, bem como na interpretação de sequências numéricas.

ESPECÍFICA PARA MÉDICO PEDIATRA: 1. Aspectos gerais da anamnese; 2. Aspectos gerais do exame clínico e da interpretação dos exames laboratoriais na criança e no adolescente; 3. Crescimento e desenvolvimento; 4. Imunização e vacinas; 5. Problemas especiais de saúde que afetam o adolescente; 6. Necessidades nutricionais da criança e do adolescente; 7. Desnutrição e obesidade; 8. Deficiências e excessos de vitaminas e de sais minerais; 9. Distúrbios hidroeletrolíticos; 10. A criança criticamente enferma; 11. Bases das desordens genéticas; 12 Principais defeitos metabólicos; 13. Recém-nascido normal; 14. Recém-nascido prematuro e o recém-nascido de baixo peso; 15. Principais problemas que acometem o recém-nascido; 16. Distúrbios imunológicos, infecciosos e alérgicos na criança e no adolescente; 17. Doenças osteoarticulares, reumáticas e neuromusculares na criança e no adolescente; 18. Sistema digestivo e as doenças que acometem a criança e ao adolescente; 19. Sistema respiratório e as doenças que acometem a criança e ao adolescente; 20 Sistema cardiovascular e as doenças que acometem a criança e ao adolescente; 21. Sistema renal e as doenças que acometem a criança e o adolescente; 22. Sistema nervoso e as doenças que acometem a criança e ao adolescente; 23. Doenças que acometem os olhos, os ouvidos e o nariz da criança e do adolescente; 24. Principais doenças dermatológicas que acometem a criança e o adolescente; 25. Doenças oncológicas e hematológicas que acometem a criança e ao adolescente; 26. Intoxicações, envenenamentos e acidentes por animais peçonhentos. **SAÚDE PÚBLICA:** 1. Constituição Federal, em seus artigos: 196, 197, 198, 199 e 200; 2 Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que específica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências todo o teor; 3. Lei 10.741, de 1 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), em seus artigos: 15, 16, 17, 18 e 19; 4. da Lei 11.350, de 05 de outubro de 2006, todo teor; 5. Lei 12.288, de 20 de julho de 2010; (Estatuto da Igualdade Racial), em seus artigos: 6, 7 e 8; 6 Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em seus artigos: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14; 7. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, todo o teor; 8. Portaria 1580 GM/MS, de 19 de julho de 2012, todo teor; 9. Portaria 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, todo teor; 10. Portaria 2488 GM/MS, de 21 de outubro de 2011, todo teor; 11. Portaria 2048 GM/MS, de 03 de setembro de 2009, todo teor.

ESPECÍFICA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: Resolução Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; O desenvolvimento, aprendizagem e necessidades específicas do aluno com deficiência. Conhecimentos básicos sobre orientação e mobilidade; adequação postural e acessibilidade espacial; Recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa inclusiva; Obrigatoriedade da matrícula na educação regular, nº 4, de 2 de outubro de 2009; Decreto 7.611, de 2011, que estabelece sobre o Atendimento Educacional; Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; Lei nº 12.764/2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; Gestão pedagógica: planejamento, registro e avaliação; Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva e da Educação Especial; A escola comum diante da deficiência intelectual; A prática pedagógica na escolarização do aluno com deficiência intelectual: Currículo e Avaliação Pedagógica; Práticas de leitura e escrita com alunos com deficiência intelectual; Possibilidades do ensino colaborativo no processo de inclusão escolar do aluno com deficiência mental; Interação e mediação pedagógica; Deficiência Física/Neuromotora no contexto do processo de ensino-aprendizagem: conceitos e características; O trabalho no espaço escolar: da identificação às alternativas de ensino; Conceito de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Atendimento Educacional Especializado (AEE) e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; Inclusão escolar de alunos com deficiência; Diretrizes gerais para o Atendimento Educacional com alunos portadores de altas habilidades, superdotação e talentos; Alfabetização, Diversidade e Inclusão; Sistema de Libras para a língua portuguesa; A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva; Tecnologia assistiva, suas modalidades e o AEE. Público da Educação Especial, serviços, atividades, estratégias e produção de recursos pedagógicos e de acessibilidade do AEE.

02 – NÍVEL FUNDAMENTAL – CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS

PORTUGUÊS: Interpretação de Texto; Alfabeto; Sílabas; Grafia correta das palavras; Separação de Sílabas; Feminino; Masculino; Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas; Substantivo, Coletivo, Acentuação; Sinônimos e Antônimos; Concordância Verbal e Nominal, Regência verbal e Regência Nominal, Encontro Vocálico e Encontro Consonantal; Dígrafo; Pontuação; Frase; Tipos de Frase; Singular e Plural; Artigo; Substantivo Próprio e Comum; Gênero, Número e Grau do Substantivo; Adjetivo; Pronomes; Verbos, Tempos do Verbo; Frase e oração; Sujeito; Predicado; Advérbio; Interjeição; Onomatopéia; Uso do porquê, porque, por quê, por que.

MATEMÁTICA: Conjuntos; Sistema de Numeração Decimal; Sistema Romano de Numeração; Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais; Números Racionais; Operações com Frações (Adição Subtração, multiplicação e divisão); Números Decimais; Porcentagem; Sistema Monetário, Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo; Geometria (Ponto, Plano, Retas, Semirretas, Segmento de Retas, Ângulos, Polígonos, Triângulo; Perímetro de um triângulo, Quadrilátero, Tipos de Paralelogramos); Cálculo de Áreas, Polígono, Metro Quadrado e Unidades maiores e menores do que o metro quadrado.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Visa avaliar processos intelectuais, explorando as operações de análise e integração envolvidas nos processos mentais tais como: memória, percepção, atenção e concentração, raciocínio lógico, raciocínio abstrato. O teste serve também para verificar a capacidade de utilizar-se de raciocínio analítico e dedutivo, bem como na interpretação de sequências numéricas.

ESPECÍFICA PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS: Conhecimentos gerais e básicos da função: Ética e Cidadania: Direitos e deveres do profissional; Ética da responsabilidade e da humanidade; Primeiros Socorros; Controle de entrada e saída de produtos; Como preparar de refeições; Operação de aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação dos gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento ou refrigeração; Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Atualidades Sociais, Políticas, Econômicas, Financeiras e Esportivas divulgadas pela imprensa; Relações humanas no trabalho; Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral; Noções de serviços de coleta e transporte de lixo; Manutenção e limpeza de bens públicos; Serviços braçais; Conhecimentos de limpeza; Higienezação.



Município de
Corrego do Bom Jesus
Administração 2021 - 2024

ANEXO IV

EDITAL 025/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2022 FICHA DE INSCRIÇÃO	INSCRIÇÃO Nº _____
---	------------------------------

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DO BOM JESUS/MG

PARTE 1 – DADOS PESSOAIS						
CARGO:	<input type="checkbox"/> MÉDICO PEDIATRA		<input type="checkbox"/> AUXILIAR DE SERVIÇOS			
	<input type="checkbox"/> PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					
NOME	_____					
DATA NASC	___ / ___ / ____	RG	_____	CPF	_____	
ENDEREÇO	_____				Nº	_____
BAIRRO	_____		MUNICIPIO	_____		
TELEFONE	_____		CELULAR	_____		
EMAIL	_____					

PARTE 2 – DADOS ACADÊMICOS	
ESCOLARIDADE	<input type="checkbox"/> FUNDAMENTAL <input type="checkbox"/> MÉDIO/TÉCNICO <input type="checkbox"/> SUPERIOR
INST. DE ENSINO	_____

PARTE 3 – DADOS COMPLEMENTARES

Declaro que são verdadeiras as cópias dos seguintes documentos: RG, CPF e Comprovante de residência.

DATA ___ / ___ / 2023

Assinatura do Candidato

RECEBIDO EM: ___ / ___ / 2023	ASSINATURA DO RECEBEDOR _____	CARIMBO
---	---	----------------

EDITAL 025/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2022		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO		INSCRIÇÃO Nº _____
CARGO	<input type="checkbox"/> MÉDICO PEDIATRA <input type="checkbox"/> AUXILIAR DE SERVIÇOS	
	<input type="checkbox"/> PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
NOME:	_____	
RG:	_____	CPF _____
RECEBIDO EM: ___ / ___ / 2023	ASSINATURA DO RECEBEDOR _____	CARIMBO



Município de
Corrego do Bom Jesus
Administração 2021 - 2024

ANEXO V

EDITAL 025/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2022

FORMULARIO DE RECURSO

PARTE 1 – DADOS PESSOAIS

CARGO	_____	INSCRIÇÃO Nº _____			
NOME	_____				
DATA NASC	__ / __ / ____	RG	_____	CPF	_____

PARTE 2 – FUNDAMENTAÇÃO

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15

DATA ____ / ____ / 2023	_____ Assinatura do Candidato
-------------------------	----------------------------------

RECEBIDO EM: ____ / ____ / 2023	ASSINATURA DO RECEBEDOR _____	CARIMBO
---	---	----------------

EDITAL 025/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2022

**COMPROVANTE DE ENTREGA
FORMULARIO DE RECURSO**

INSCRIÇÃO Nº _____

RECEBIDO EM: ____ / ____ / 2023	ASSINATURA DO RECEBEDOR _____	CARIMBO
---	---	----------------



Município de
Corrego do Bom Jesus
Administração 2021 - 2024

ANEXO VI

EDITAL 025/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2022

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS

PARTE 1 – DADOS PESSOAIS

CARGO:	() PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	INSCRIÇÃO Nº _____			
NOME	_____				
DATA NASC	___ / ___ / ____	RG	_____	CPF	_____

PARTE 2 – TÍTULOS

	TIPO	NOME DO CURSO	CARGA HORARIA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

DATA ____ / ____ / 2023	_____ Assinatura do Candidato
-------------------------	----------------------------------

RECEBIDO EM: ____ / ____ / 2023	ASSINATURA DO RECEBEDOR _____	CARIMBO
------------------------------------	----------------------------------	---------

EDITAL 025/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2023

**COMPROVANTE DE ENTREGA
FORMULARIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS**

INSCRIÇÃO Nº _____

CARGO	() PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
NOME:	_____		
RG:	_____	CPF	_____
RECEBIDO EM: ____ / ____ / 2023	ASSINATURA DO RECEBEDOR _____	CARIMBO	